

ATOS DO PLENÁRIO .....	1
ATOS DOS RELATORES .....	34
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	37
ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA .....	38

## ATOS DO PLENÁRIO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**D.O.E. de 17/12/2014**

*Altera a Instrução Normativa TC 28, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais ordenadores de despesas, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 4º, do artigo 3º da IN 28/2013, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

**§ 4º** Os responsáveis pelas unidades gestoras desconcentradas por meio de lei deverão prestar contas individualmente na forma prevista no artigo 4º desta instrução normativa.

**Art. 2º** Fica revogado o § 1º, do art. 4º, da Instrução Normativa TC 28/2013.

**Art. 3º** Ficam alteradas as redações do *caput* dos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da IN 28/2013, passando tais dispositivos a vigorarem com as seguintes redações:

**Art. 5º** O conteúdo das contas a serem prestadas pelas mesas diretoras da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreenderá o rol de documentos integrantes do **ANEXO 04**, acompanhado do relatório e do parecer conclusivo emitido pelo controle interno, assinado por seu responsável, sobre as contas das respectivas mesas diretoras, contendo os elementos indicados no **ANEXO 13**.

**Art. 6º** O conteúdo das contas a serem prestadas pelos ordenadores de despesas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e da Defensoria Pública Estadual, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreenderá o rol de documentos integrantes do **ANEXO 05**, acompanhado do relatório e do parecer conclusivo emitido pelo controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos indicados no **ANEXO 13**.

**Art. 7º** O conteúdo das contas a serem prestadas pelos ordenadores de despesas e administradores dos Institutos Próprios de Previdência Municipal e Estadual, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreenderá o

rol de documentos integrantes do **ANEXO 06**, acompanhado do relatório e do parecer conclusivo emitido pelo controle interno, assinado por seu responsável, sobre as contas do ordenador de despesas do respectivo órgão ou unidade, contendo os elementos indicados no **ANEXO 12**.

**Art. 8º** O conteúdo das contas a serem prestadas pelos titulares e liquidantes, administradores das pessoas jurídicas de direito privado, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive as fundações, entidades fechadas de previdência complementar, instituídas pelo Estado ou pelos Municípios na forma do artigo 40, §§ 13, 14 e 15 da Constituição Federal e estruturadas na forma de fundação de direito privado e demais sociedades (instituídas ou mantidas pelo Poder Público), para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreenderá o rol de documentos integrantes do **ANEXO 07** (Contas dos titulares das pessoas jurídicas de direito privado, exceto das entidades fechadas de previdência complementar), do **ANEXO 07-A** (Contas dos titulares de entidades fechadas de previdência complementar) e do **ANEXO 08** (Contas dos liquidantes).

**Art. 4º** O *caput* do artigo 12, da Instrução Normativa TC 28/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** Os documentos e as demonstrações referentes às tomadas e prestações de contas deverão ser enviados ao Tribunal de Contas em arquivos assinados com certificação digital, tipo e-CPF, reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**Art. 5º** O inciso V, do art. 14, da Instrução Normativa TC 28/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Ter tamanho máximo de aproximadamente 300 KB por página;

**Art. 6º** Ficam alterados os Anexos 01 a 13 da Instrução Normativa TC 28/2013, os quais passam a vigorar na forma desta instrução.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2014.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Conselheiro Presidente

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

Conselheiro Vice Presidente

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Conselheiro Corregedor

**JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL**

Conselheiro Ouvidor

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

Conselheiro

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Conselheiro

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

Conselheira substituta

Fui presente:

**HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**

Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral

**ANEXO 01  
CONTAS DO GOVERNADOR**

<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Formato</b>
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do Estado durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para aquele exercício e à legislação em vigor. O relatório de gestão deverá destacar, dentre outros aspectos: O atendimento aos limites constitucionais para realização de despesas em ações e serviços públicos de saúde, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, remuneração dos profissionais do magistério, pertinência dos recursos aplicados em saúde e educação, transferências para o Poder Legislativo, dentre outros limites impostos pela Constituição Federal; O atendimento aos limites estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, endividamento, operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas orçamentárias, concessão de garantias e contragarantias, obrigações contraídas no último ano de mandato, dentre outros limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; As medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, se excedente ao respectivo limite, quando for o caso; O cumprimento das metas estabelecidas na LDO; O reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do estado, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas estaduais; A adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas; O cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas; A inscrição, a baixa e os pagamentos de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do estado para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88. O montante dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as empresas e sociedades de economia mista estaduais; A política de recuperação dos créditos inscritos em da dívida ativa, bem como, os provisionamentos para perdas registrados em contas de ajustes da dívida ativa. O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES; O desempenho da arrecadação das receitas estaduais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Estado; A participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.	PDF
03	BALORC	Balanco Orçamentário (Anexo 12 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
04	BALFIN	Balanco Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
04	BALFIN	Balanco Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
05	BALPAT	Balanco Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
06	DEMVAP	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964) consolidada, acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 Lei Federal 4.320/64)	PDF
07	DEMDIF	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal 4.320/64)	PDF
08	DEMDFL	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
09	DEMFCFA	Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
10	DEMPLI	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
11	BALVER	Balancete de verificação consolidado, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, informando saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final.	PDF
12	BALEXO	Balancetes da execução orçamentária da receita e da despesa, consolidado e acumulado até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
13	BALEXE	Balancetes da execução orçamentária da receita e da despesa, consolidando as unidades orçamentárias do Poder Executivo, acumulado até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
14	DEMSAU	Cálculo do percentual de recursos próprios aplicados em saúde conforme a Lei Complementar 141/2012, gerado pelo Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, a partir do portal Datasus, referente 6º bimestre do exercício. (parágrafo único, do art. 9º, da Res. TC nº 248/2012).	PDF
15	RELRAP	Relação de restos a pagar existentes no encerramento do exercício, vinculados às despesas com Saúde e Ensino, subdivididos em processados e não processados, com indicação da fonte de recursos.	PDF
16	RAPCAN	Relação de restos a pagar cancelados no exercício, vinculados às despesas com Saúde e Ensino, subdivididos em processados e não processados, com indicação da fonte de recursos.	PDF
17	EXTBAN	Extratos bancários das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino, relativos ao mês de encerramento do exercício, com respectivas conciliações bancárias.	PDF
18	PCFUND	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006)	PDF
19	PCFSAU	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012)	PDF
20	RELPRE	Relação consolidada dos precatórios judiciais pagos, baixados e inscritos no exercício, acompanhado relação de inscrições por ordem cronológica.	PDF

21	RELSCI	Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011)	PDF
22	RELOCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo 11 desta Instrução Normativa. (Art. 72, § 2º, da LC nº 621/2012 c/c art. 105, § 4º do RITCEES, Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011)	PDF
23	PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.	PDF

**ANEXO 02  
CONTAS DE PREFEITO**

Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para aquele exercício e à legislação em vigor. O relatório de gestão deverá destacar, dentre outros aspectos: O atendimento aos limites constitucionais para realização de despesas em ações e serviços públicos de saúde, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, remuneração dos profissionais do magistério, pertinência dos recursos aplicados em saúde e educação, transferências para o Poder Legislativo, dentre outros limites impostos pela Constituição Federal; O atendimento aos limites estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, endividamento, operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas orçamentárias, concessão de garantias e contragarantias, obrigações contraídas no último ano de mandato, dentre outros limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; As medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, se excedente ao respectivo limite, quando for o caso; O cumprimento das metas estabelecidas na LDO; O reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do município, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas municipais; A adoção de medidas de compensação para renúncia de receitas; O cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas; A inscrição, a baixa e os pagamentos de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; O montante dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as empresas e sociedades de economia mista municipais; As estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Geral do Município no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais; O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES; O desempenho da arrecadação das receitas municipais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Município; A política de recuperação dos créditos inscritos em da dívida ativa, bem como, os provisionamentos para perdas registrados em contas de ajustes da dívida ativa. A participação acionária do Município, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise.	PDF
03	BALORC	Balanco Orçamentário (Anexo 12 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
04	BALFIN	Balanco Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
05	BALPAT	Balanco Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
06	DEMVAP	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964) consolidada, acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
07	DEMDIF	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
08	DEMDFL	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
09	DEMFOCA	Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
10	DEMPLI	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
11	BALVER	Balancete de verificação consolidado, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final, impresso e assinado pelo gestor e pelo contabilista responsável.	PDF
12	BALEXO	Balancetes da execução orçamentária da receita e da despesa, consolidado e acumulado até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
13	BALEXE	Balancetes da execução orçamentária da receita e da despesa, consolidando as unidades orçamentárias do Poder Executivo, acumulado até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
14	DEMSAU	Cálculo do percentual de recursos próprios aplicados em saúde conforme a Lei Complementar 141/2012, gerado pelo Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, a partir do portal Datasus, referente 6º bimestre do exercício. (parágrafo único, do art.9º, da Res. TC nº 248/2012).	PDF
15	RELRAP	Relação de restos a pagar existentes no encerramento do exercício, vinculados às despesas com Saúde e Ensino, subdivididos em processados e não processados, com indicação da fonte de recursos.	PDF

16	RAPCAN	Relação de restos a pagar cancelados no exercício, vinculados às despesas com Saúde e Ensino, subdivididos em processados e não processados, com indicação da fonte de recursos.	PDF
17	EXTBAN	Extratos bancários das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino, relativos ao mês de encerramento do exercício, com respectivas conciliações bancárias.	PDF
18	LIQSAU	Demonstrativo de despesas liquidadas em ações e serviços públicos de saúde, na forma do Anexo 24 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
19	LIQEDU	Demonstrativo de despesas liquidadas no ensino, na forma do Anexo 25 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
20	PCFUND	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006).	PDF
21	PCFSAU	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012)	PDF
22	RELPRE	Relação consolidada dos precatórios judiciais pagos, baixados e inscritos no exercício, acompanhado da relação de inscrições por ordem cronológica.	PDF
23	DEMCAD	Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações, na forma do Anexo 14 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
24	DEMRCCL	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (ANEXO 3 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
25	RRERDP	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (ANEXO 4 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
26	RRERNO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo do Resultado Nominal (ANEXO 5 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
27	RRERPR	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo do Resultado Primário (ANEXO 6 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
28	RRERAP	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (ANEXO 7 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
29	RREMDE	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (ANEXO 8 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício referência da prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
30	RREOCR	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (ANEXO 9 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
31	RRERPP	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência (ANEXO 10 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
32	RRERAA	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (ANEXO 11 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
33	RRESAU	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ANEXO 12 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
34	RREPPP	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo das Parcerias Público-privadas (ANEXO 13 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
35	RGFDPE	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (ANEXO 1 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
36	RGFDCL	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (ANEXO 2 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
37	RGFGCV	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores (ANEXO 3 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
38	RGFOCR	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito (ANEXO 4 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
39	RGFDCX	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (ANEXO 5 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
40	RGFRAP	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo dos Restos a Pagar (ANEXO 6 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas, acompanhado de relação dos restos a pagar inscritos em 31/12 cujas obrigações tenham sido assumidas no primeiro quadrimestre do exercício, quando a prestação de contas se referir ao último exercício do mandato do titular do Poder ou Órgão.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)



41	LEIDES	Cópia da lei de desconcentração administrativa, no caso dos municípios onde a gestão dos recursos públicos no Poder Executivo Municipal tenha sido objeto de outorga aos Secretários e demais gestores.	PDF
42	RELSCI	Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011)	PDF
43	RELOCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo 11 desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011)	PDF
44	PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.	PDF

**ANEXO 03****CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DOS PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E ESTADUAL  
EXCETO INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão Ato de nomeação e exoneração Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis pelo controle interno, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nesta prestação de contas.	PDF
03	RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
04	RELUCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos indicados no ANEXO 12 desta Instrução Normativa. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
05	PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do órgão atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno.	PDF
06	DEMREN	Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
07	BALORC	Balanço Orçamentário (Anexo 12 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
08	BALFIN	Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
09	BALPAT	Balanço Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
10	DEMVAP	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964) consolidada, acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei nº 4.320/64)	PDF
11	DEMDIF	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
12	DEMDFL	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei nº 4.320/64)	PDF
13	DEMFCA	Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
14	BALVER	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final, impresso e assinado pelo gestor e pelo contabilista responsável.	PDF
15	BALEXO	Balancetes da execução orçamentária da receita e da despesa, acumulado até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
16	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas de quantidades, valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de mensuração, reconhecimento e implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
17	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo 15 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
18	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do Anexo 16 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF

19	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, subdividido em bens de uso especial, bens dominiais, bens de uso comum do povo, bens imóveis em andamento e demais bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis utilizados pelo Órgão ou Entidade, pertencentes ao Estado/Município Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
20	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do Anexo 17 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
21	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do Anexo 18 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
22	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF
23	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 19 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
24	DEMAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 20 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
25	RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 21 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
26	DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 22 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
27	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
28	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
29	DEMDAT	<i>Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável, destacando-se:</i> saldo inicial; inscrições no exercício, segregando valor do principal, atualizações e juros; baixas por pagamento; baixas por cancelamentos, acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação; saldo final. Quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, especificando: Data de início da cobrança Nome do requerido Valor da dívida Situação do processo (em tramitação / encerrado)	PDF
30	DEMRAP	<i>Demonstrativo de "restos a pagar" evidenciando:</i> os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores e os restos a pagar inscritos no exercício sob análise, discriminados em: processados e não processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; os restos a pagar cancelados no exercício sob análise, discriminados em: processados e não-processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; bem como cópia dos respectivos atos que autorizaram o cancelamento.	PDF
31	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício.	PDF
32	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
33	FOLRPP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
34	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
35	DEMCPA	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor da despesa liquidada e efetivamente recolhida de contribuições sociais patronais, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	PDF
36	DEMCSE	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	PDF
37	CERSIT	Certificado de Regularidade de Situação – CRS (art. 69 da LC Estadual nº 282/2004)	PDF
38	FIXSUB	Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
39	FICPAG	Fichas financeiras evidenciando os pagamentos de subsídios ao Prefeito e ao Vice-Prefeito no exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
40	CONFUN	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006)	PDF
41	CONSAU	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012)	PDF

**ANEXO 04**  
**CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**

Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão Ato de nomeação e exoneração Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis pelo controle interno, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nesta prestação de contas.	PDF
03	RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
04	RELUCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos indicados no ANEXO 13 desta instrução normativa. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
05	PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2012.	PDF
06	RELSCI	Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011)	PDF
07	BALFIN	Balanco Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
08	BALPAT	Balanco Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
09	DEMVAP	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964) consolidada, acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
10	DEMDIF	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei nº 4.320/64)	PDF
11	DEMDFL	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
12	DEMFCFA	Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
13	BALVER	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final, impresso e assinado pelo gestor e pelo contabilista responsável.	PDF
14	BALEXO	Balancete da execução orçamentária da despesa, contendo os saldos acumulados até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciado por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
15	DEMCAD	Demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações, na forma do Anexo 14 desta instrução normativa.	PDF
16	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas de quantidades, valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
17	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo 15 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
18	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do Anexo 16 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
19	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis que integram o patrimônio do Poder ou Órgão Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente. Obs.5: imóveis que são utilizados pelo Poder ou Órgão mas que não integram o seu patrimônio devem ser informados separadamente.	PDF e XLS/ODF

20	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do Anexo 17 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
21	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do Anexo 18 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
22	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF
23	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 19 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
24	DEMAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 20 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
25	RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 21 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
26	DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 22 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
27	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
28	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
29	DEMRA	<i>Demonstrativo de "restos a pagar" evidenciando:</i> os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores e os restos a pagar inscritos no exercício sob análise, discriminados em: processados e não processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; os restos a pagar cancelados no exercício sob análise, discriminados em: processados e não-processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; bem como cópia dos respectivos atos que autorizaram o cancelamento.	PDF
30	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício.	PDF
31	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
32	FOLRPP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
33	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
34	DEMCPA	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor da despesa liquidada e efetivamente recolhida de contribuições sociais patronais, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	PDF
35	DEMCSE	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	PDF
36	CERSIT	Certificado de Regularidade de Situação – CRS (art. 69 da LC Estadual nº 282/2004)	PDF
37	FIXSUB	Instrumento normativo fixador dos subsídios dos Deputados Estaduais ou Vereadores Municipais para a legislatura a que se refere a prestação de contas, bem como, as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período.	PDF
38	FICPAG	Fichas financeiras evidenciando os pagamentos de subsídios aos Deputados Estaduais ou Vereadores Municipais no exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
39	DEMPES	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (ANEXO 1 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas, devidamente assinado pelas autoridades definidas no parágrafo único do artigo 54, da LC 101/2000.	PDF
40	DEMDCA	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (ANEXO 5 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas, devidamente assinado pelas autoridades definidas no parágrafo único do artigo 54, da LC 101/2000.	PDF
41	DEMRA	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo dos Restos a Pagar (ANEXO 6 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas, devidamente assinado pelas autoridades definidas no parágrafo único do artigo 54, da LC 101/2000, acompanhado de relação dos restos a pagar inscritos em 31/12 cujas obrigações tenham sido assumidas no primeiro quadrimestre do exercício quando a prestação de contas se referir ao último exercício do mandato do titular do Poder ou Órgão.	PDF

**ANEXO 05**

**CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DEFENSORIA PÚBLICA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF



02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão Ato de nomeação e exoneração Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis pelo controle interno, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nesta prestação de contas.	PDF
03	RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
04	RELUCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos indicados no ANEXO 13 desta instrução normativa. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
05	PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2012.	PDF
06	RELSKI	Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011)	PDF
07	BALORC	Balanco Orçamentário (Anexo 12 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
08	BALFIN	Balanco Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
09	BALPAT	Balanco Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
10	DEMVAPE	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964) consolidada, acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
11	DEMDIF	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
12	DEMDFL	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
13	DEMFCAS	Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
14	BALVER	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final, impresso e assinado pelo gestor e pelo contabilista responsável.	PDF
15	BALEXO	Balancete da execução orçamentária da despesa, contendo os saldos acumulados até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciado por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
16	DEMCAD	Demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos, tais como lei autorizativa, instrumento de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações, na forma do Anexo 14 desta instrução normativa.	PDF
17	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas de quantidades, valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
18	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo 15 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
19	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do Anexo 16 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
20	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis que integram o patrimônio do Poder ou Órgão Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente. Obs.5: imóveis que são utilizados pelo Poder ou Órgão mas que não integram o seu patrimônio devem ser informados separadamente.	PDF e XLS/ODF
21	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do Anexo 17 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF

22	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do Anexo 18 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
23	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF
24	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 19 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
25	DEMAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 20 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
26	RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 21 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
27	DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 22 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
28	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
29	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
30	DEMRAP	<i>Demonstrativo de "restos a pagar" evidenciando:</i> os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores e os restos a pagar inscritos no exercício sob análise, discriminados em: processados e não processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; os restos a pagar cancelados no exercício sob análise, discriminados em: processados e não-processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; bem como cópia dos respectivos atos que autorizaram o cancelamento.	PDF
31	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício.	PDF
32	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
33	FOLRPP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
34	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
35	DEMCPA	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor da despesa liquidada e efetivamente recolhida de contribuições sociais patronais, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	PDF
36	DEMCSE	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	PDF
37	CERSIT	Certificado de Regularidade de Situação – CRS (art. 69 da LC Estadual nº 282/2004)	PDF
38	FIXSUB	Instrumento normativo fixador dos subsídios do Chefe do Poder para o exercício a que se refere a prestação de contas e leis que concederam revisões gerais anuais nesse período.	PDF
39	FICPAG	Fichas financeiras evidenciando os pagamentos de subsídios ao Chefe do Poder no exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
40	DEMPES	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (ANEXO 1 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas, devidamente assinado pelas autoridades definidas no parágrafo único do artigo 54, da LC 101/2000.	PDF
41	DEMDCA	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (ANEXO 5 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas, devidamente assinado pelas autoridades definidas no parágrafo único do artigo 54, da LC 101/2000.	PDF
42	DEMRPA	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo dos Restos a Pagar (ANEXO 6 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas, devidamente assinado pelas autoridades definidas no parágrafo único do artigo 54, da LC 101/2000, acompanhado de relação dos restos a pagar inscritos em 31/12 cujas obrigações tenham sido assumidas no primeiro quadrimestre do exercício quando a prestação de contas se referir ao último exercício do mandato do titular do Poder ou Órgão.	PDF

**ANEXO 06**

**CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DOS INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA**

Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão Ato de nomeação e exoneração Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis pelo controle interno, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nesta prestação de contas.	PDF

03	RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
04	RELUCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos indicados no ANEXO 12 desta instrução normativa. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
05	PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2012.	PDF
06	BALORC	Balanco Orçamentário (Anexo 12 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
07	BALFIN	Balanco Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
08	BALPAT	Balanco Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
09	DEMVAP	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964), acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
10	DEMDIF	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
11	DEMDFL	Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei nº 4.320/64)	PDF
12	DEMFCFA	Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
13	DEMPLI	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
14	BALVER	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final, impresso e assinado pelo gestor e pelo contabilista responsável.	PDF
15	BALEXO	Balancetes da execução orçamentária da receita e da despesa, contendo os saldos acumulados até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
16	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas de quantidades, valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
17	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo 15 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
18	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do Anexo 16 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
19	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis que integram o patrimônio do Órgão. Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente. Obs.5: imóveis que são utilizados pelo Órgão mas que não integram o seu patrimônio devem ser informados separadamente.	PDF e XLS/ODF
20	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do Anexo 17 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
21	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do Anexo 18 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
22	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF
23	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado - material de consumo, na forma do Anexo 19 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
24	DEMAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado - material de consumo, na forma do Anexo 20 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF

25	RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 21 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
26	DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 22 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
27	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
28	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
29	DEMRA	<i>Demonstrativo de "restos a pagar" evidenciando:</i> os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores e os restos a pagar inscritos no exercício sob análise, discriminados em: processados e não processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; os restos a pagar cancelados no exercício sob análise, discriminados em: processados e não-processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; bem como cópia dos respectivos atos que autorizaram o cancelamento.	PDF
30	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício.	PDF
31	EXTBAN	Extratos bancários das aplicações financeiras de todos os meses do exercício.	PDF
32	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
33	FOLRPP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
34	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias e as obrigações patronais, especificadas por natureza, bem como os descontos com indicação das correspondentes contas de classificação contábil no passivo do órgão.	PDF
35	DEMREC	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor das receitas provenientes de contribuições sociais patronais e de contribuições sociais dos servidores dos órgãos vinculados ao regime próprio de previdência, segregado por órgão contribuinte.	PDF
36	DEMTRA	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor das transferências recebidas a título de repasse financeiro recebido para cobertura de déficit previdenciário, segregando por órgãos vinculados ao regime próprio de previdência que realizam transferências aos respectivos fundos financeiros.	PDF
37	DEMAAT	Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial do plano anual de custeio (único ou previdenciário e financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada, referente à data-base de avaliação mais próxima do encerramento do exercício a que se refere a prestação de contas, observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.	PDF
38	DEMDAD	Demonstrativo que evidencie os gastos com administração no exercício.	PDF
39	RELPOL	Relatório que definiu a política anual de investimentos, na forma do artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010.	PDF
40	DEMPOL	Cópia do demonstrativo da política anual de investimentos encaminhada ao Ministério da Previdência, na forma da Resolução CMN nº 3.922/2010.	PDF

**ANEXO 07**

**CONTAS DOS TITULARES DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE DIREITO PRIVADO)**

Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, da Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão Ato de nomeação e exoneração Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: o responsável pelo encaminhamento da PCA, os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal e seus substitutos no exercício, os contabilistas e os responsáveis pelo controle de patrimônio.	PDF
03	AGO-ADM	Ata da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária (AGO/AGE) que elegeu ou destituiu os administradores, relacionados no "Rol de Responsáveis".	PDF
04	TPOSSE	Termos de Posse dos administradores relacionados no "Rol de Responsáveis".	PDF
05	TREADM	Termos de Rescisão, caso ocorram no exercício, dos administradores relacionados no "Rol de Responsáveis", com a composição das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas.	PDF
06	FIFADM	Fichas financeiras dos Administradores, relacionados no "Rol de Responsáveis", especificando os honorários, gratificações e demais vantagens atribuídas a qualquer título no exercício.	PDF
07	INRADM	Instrumento Normativo fixador da remuneração paga aos administradores, relacionados no "Rol de Responsáveis", inclusive gratificações e vantagens.	PDF
08	RELADM	Relatório anual da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo e o exame das demonstrações financeiras (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e inciso I do art. 133 da Lei 6.404/76).	PDF
09	DREPAS	Demonstrativo dos repasses recebidos do Governo, para custeio ou aumento de capital, caso ocorram durante o exercício.	PDF
10	TVDCAI	Termo de verificação das disponibilidades em caixa ao final do exercício.	PDF
11	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades bancárias, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF



12	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício (inclusive das contas com saldo bancário zerado no exercício).	PDF
13	BALPAT	<b>Balanco Patrimonial do exercício</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Inciso I do artigo 176 da Lei 6.404/76)	PDF
14	DELPAC	<b>Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior.(Inciso II do artigo 176 da Lei 6.404/76).	PDF
15	DEMRES	<b>Demonstração do Resultado do Exercício</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior.(Inciso III do artigo 176 da Lei 6.404/76).	PDF
16	DEMUPL	<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior, <u>no caso de empresas em situação de "Estatal dependente" ou "Fundações de direito privado"</u> . (Art. 3º da Resolução CFC 1437/13 e Resolução CFC nº 1.409/12 e item 22 da ITG 2002 – NBCT).	PDF
17	DEMFOCA	<b>Demonstração dos Fluxos de Caixa</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Inciso IV do art. 176 da Lei 6.404/76). <b>Observação:</b> <b>Exceção:</b> S/A de capital fechado, com Patrimônio Líquido na data do balanço inferior a 2 (dois) milhões, conforme §6º do art. 176 da lei 6.404/760 e empresas Ltda.	PDF
18	DEMVAO	<b>Demonstração do Valor Adicionado</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior, <u>no caso de Sociedades Anônimas de capital aberto</u> . (Inciso V do art. 176 da Lei 6.404/76).	PDF
19	NEXDEM	<b>Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras</b> , contendo as informações que couberem à situação da empresa (§ 4º do inciso IV do §5º do artigo 176 da Lei 6.404/76).	PDF
20	AGO-CON	<b>Ata da Assembleia Geral Ordinária</b> ou <b>Ata do órgão competente que deliberou sobre as contas dos administradores</b> e votou as demonstrações financeiras do exercício (§5º do art. 134 da Lei 6404/76): <b>Observações:</b> <b>No caso de Sociedade Anônima:</b> a copia da Ata da Assembleia Geral Ordinária deverá ser encaminhada, <b>com prova de registro na JUCEES</b> (§ 5º do art. 134 da Lei 6.404/76).	PDF
21	BALVER	<b>Balancete de verificação</b> (analítico) que deu origem ao encerramento das Demonstrações Financeiras do exercício, com o saldo das contas de resultado. <b>Observação:</b> No caso das instituições financeiras, obrigadas a levantar balanço no primeiro semestre, encaminhar os dois balancetes.	PDF
22	PARAUD	<b>Parecer dos Auditores Independentes</b> , <u>se houver</u> , sobre o relatório anual da Administração e o exame das demonstrações financeiras do exercício social (Inciso III do artigo 133 da Lei 6.404/76).	PDF
23	RELIND	<b>Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente</b> , <u>se houver</u> contrato para este serviço no exercício.	PDF
24	PARCOF	<b>Parecer do Conselho Fiscal</b> , <u>caso esteja constituído</u> , sobre o Relatório Anual da Administração e o exame das Demonstrações Financeiras do exercício social (Inciso IV do artigo 133 e art. 240 da Lei 6.404/76).	PDF
25	PARCAD	<b>Parecer do Conselho de Administração</b> ou <b>"Órgão Deliberativo" equivalente</b> , <u>se houver</u> , sobre o Relatório Anual da Administração e o exame das Demonstrações Financeiras do exercício social (§2º do artigo 138 e art. 239 da Lei 6.404/76).	PDF
26	PUBLRA	<b>Cópia da publicação</b> do Relatório da Administração (Inciso I do art. 133 da Lei 6.404/76). <b>Observação:</b> <b>Exceção:</b> companhias fechadas que tiverem <b>menos de vinte acionistas</b> , com <b>patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00</b> (um milhão de reais) na data do balanço, <b>desde que essas não sejam controladoras de grupos de sociedades ou a elas filiadas</b> (Inciso II do art. 294 da Lei 6.404/76).	PDF
27	PUBLDF	<b>Cópia da publicação das Demonstrações Financeiras</b> do exercício, contendo o Parecer dos Auditores Independentes e dos Conselhos Fiscal e de Administração, caso existam (Inciso II do art. 133 da Lei 6.404/76). <b>Observação:</b> <b>Exceção:</b> Companhias fechadas que tiverem <b>menos de vinte acionistas</b> , com <b>patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00</b> (um milhão de reais) na data do balanço, <b>desde que essas não sejam controladoras de grupos de sociedades ou a elas filiadas</b> (Inciso II do art. 294 da Lei 6.404/76).	PDF
28	PUBLAG	<b>Cópia da publicação</b> da Ata da Assembleia Geral Ordinária, que deliberou sobre as contas do exercício, <b>no caso de Sociedade Anônima</b> (§ 5º do art. 134 da lei 6.404/76).	PDF
29	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor	PDF e XLS/ODF
30	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do <u>Anexo 15</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
31	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do <u>Anexo 16</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
32	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis que integram o patrimônio da pessoa jurídica Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor Obs.: imóveis que são utilizados pela pessoa jurídica mas que não integram o seu patrimônio devem ser informados separadamente.	PDF e XLS/ODF
33	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do <u>Anexo 17</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
34	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do <u>Anexo 18</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
35	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF

36	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 19 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
37	DE-MAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 20 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
38	RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 21 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
39	DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 22 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
40	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
41	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
42	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias, as obrigações patronais, bem como os descontos a título de contribuições previdenciárias, tributos e demais rubricas.	PDF

**ANEXO 07-A**  
**CONTAS DOS TITULARES DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**(ESTRUTURADAS NA FORMA DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO)**

Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, da Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão Ato de nomeação e exoneração Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: o responsável pelo encaminhamento da PCA, os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e seus substitutos no exercício, os contabilistas e os responsáveis pelo controle de patrimônio.	PDF
03	AGOADM	Ata da Reunião do Conselho Deliberativo que elegeu ou destituiu os Administradores, relacionados no "Rol de Responsáveis".	PDF
04	TPOSSE	Termos de Posse dos Administradores relacionados no "Rol de Responsáveis".	PDF
05	TREADM	Termos de Rescisão, caso ocorram no exercício, dos Administradores relacionados no "Rol de Responsáveis", com a composição das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas.	PDF
06	FIFADM	Fichas financeiras dos Administradores relacionados no "Rol de Responsáveis", especificando os honorários, gratificações e demais vantagens atribuídas a qualquer título no exercício.	PDF
07	INRADM	Instrumento Normativo fixador da remuneração paga aos Administradores, relacionados no "Rol de Responsáveis", inclusive gratificações e vantagens.	PDF
08	RELADM	Relatório anual da Administração sobre a gestão e os principais fatos administrativos do exercício findo e o exame das demonstrações financeiras.	PDF
09	TVDCAI	Termo de verificação das disponibilidades em caixa ao final do exercício.	PDF
10	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades bancárias, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
11	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício (inclusive das contas com saldo bancário zerado no exercício).	PDF
12	BALPAT	<b>Balanco Patrimonial Consolidado do exercício</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Anexo C, item 17 "a" da RESOLUÇÃO CNPC Nº 08/2011)	PDF
13	DEALPB	<b>Demonstração do Ativo Líquido</b> , por plano de benefícios com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Anexo C, item 17 "d" da RESOLUÇÃO CNPC Nº 08/2011).	PDF
14	DEMUAL	<b>Demonstração da Mutação do Ativo Líquido</b> , consolidada e por plano de benefício com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Anexo C, item 17 "e" da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF
15	DEPGAC	<b>Demonstração do Plano de Gestão Administrativa</b> , consolidada com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Anexo C, item 17 "c" da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF
16	DEPGAP	<b>Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior, caso tenha sido elaborada. (Anexo C, item 17 "d" da RESOLUÇÃO CNPC Nº 08/2011).	PDF
17	DEOAPB	<b>Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano</b> , por plano de benefício previdencial com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Anexo C, item 17 "f" da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF
18	NEXDCC	<b>Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas</b> , contendo as informações que couberem à situação da empresa (Anexo C, item 17 "g" da RESOLUÇÃO CNPC Nº 08/2011).	PDF
19	MANCDL	<b>Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações Contábeis</b> (Anexo C, item 17 "k" da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF
20	BALVER	<b>Balancete</b> do Plano de Benefícios, <b>Balancete</b> do Plano de Gestão Administrativa e <b>Balancete Consolidado</b> do mês de encerramento do exercício (Anexo C, item 5 da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF
21	PARAUD	<b>Parecer dos Auditores Independentes</b> , sobre as demonstrações contábeis do exercício social (Anexo C, item 17 "h" da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF
22	RELIND	<b>Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente</b> caso os auditores independentes tenham sido contratados para este serviço no exercício.	PDF
23	PARCOF	<b>Parecer do Conselho Fiscal</b> sobre as Demonstrações Contábeis, (Anexo C, item 17 "j" da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF

24	PUBLRA	<b>Parecer do Atuário</b> , relativo a cada plano de benefícios previdencial (Anexo C, item 17 "i" da RESOLUÇÃO CNPC Nº. 08/2011).	PDF
25	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor	PDF e XLS/ODF
26	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do <u>Anexo 15</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
27	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do <u>Anexo 16</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
28	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis que integram o patrimônio da pessoa jurídica Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor Obs.: imóveis que são utilizados pela pessoa jurídica, mas que não integram o seu patrimônio devem ser informados separadamente.	PDF e XLS/ODF
29	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do <u>Anexo 17</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
30	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do <u>Anexo 18</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
31	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF
32	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do <u>Anexo 19</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
33	DEMAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do <u>Anexo 20</u> desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
34	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
35	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
36	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias, as obrigações patronais, bem como os descontos a título de contribuições previdenciárias, tributos e demais rubricas.	PDF
37	RELPOL	Relatório que definiu a política anual de investimentos, na forma da Resolução CMN nº 3.792/2009	PDF
38	DEMPOL	Cópia da política anual de investimentos encaminhada ao Ministério da Previdência, na forma da Resolução CMN nº 3.792/2009.	PDF
39	DEMREC	Demonstrativo de repasse das contribuições previdenciárias dos participantes e patrocinadores, constando no mínimo as seguintes informações: órgão, data do exercício, data da opção, mês da folha, competência da contribuição, nome do participante, % do participante, % do patrocinador, natureza da contribuição, valor, entre outros.	PDF

**ANEXO 08**

**CONTAS DOS LIQUIDANTES DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**

**(EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE DIREITO PRIVADO)**

- A) INÍCIO DA LIQUIDAÇÃO** (documentos a serem encaminhados no início da Liquidação para serem autuados como "**Prestação de Contas - Início da Liquidação**");
- B) DURANTE O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO** (documentos a serem autuados como "**Prestação de Contas - Em Liquidação**", caso a empresa não tenha sido liquidada até o fim do exercício anterior);
- C) FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO** (documentos a serem encaminhados no exercício que foi concluída a liquidação da empresa para serem autuados como: "**Prestação de Contas - Encerramento**".

Item	Nome	Descrição	Formato
<b>A)</b>		<b>No exercício em que for iniciada a liquidação, conforme art. 210 da Lei 6.404/76:</b>	
A01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
A02	ROLRES	Rol de Responsáveis (Liquidante) contendo: (Artigo 137, I do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013): Nome Endereço residencial e eletrônico Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Data da posse Período de gestão	PDF
A03	AGOLIQ	Ata da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que elegeu o Liquidante.	PDF

A04	INREML	Instrumento normativo que definiu a remuneração do Liquidante, inclusive das vantagens agregada a mesma.	PDF
A05	AGOINI	Cópia da Ata da Assembleia-Geral ou Certidão de Sentença, que tiver homologado o início da liquidação, com prova de arquivamento no órgão de registro. (Inciso I do art. 210 da Lei 6.404/76).	PDF
A06	PBAGOI	Cópia da publicação da Ata da Assembleia Geral que deliberou o início da liquidação. (Inciso I do art. 210 da Lei 6.404/76).	PDF
A07	TVDINI	Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras, existentes na data de início da Liquidação (Saldo em Caixa e Banco).	PDF
A08	EXTBCI	Extratos bancários relativos a data do início da Liquidação.	PDF
A09	BALPAT	<b>Balanco Patrimonial do exercício</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76).	PDF
A10	DEMRES	<b>Demonstração do Resultado do Exercício</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior (Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76).	PDF
A11	DELPAC	<b>Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior (Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76).	PDF
A12	DEMUPL	<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior (Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76) <b>Observações:</b> No caso de empresas em situação de "Estatual dependente" (Art. 3º da Resolução CFC 1437/13).	PDF
A13	NEXDEM	<b>Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras</b> , contendo as informações que couberem à situação da empresa (§ 4º inciso IV do §5º do artigo 176 da Lei 6.404/76).	PDF
A14	BALVEI	Balancete de Verificação que deu origem às Demonstrações Financeiras no início da liquidação.	PDF
A15	INVINI	<b>Inventário físico dos bens patrimoniais</b> (móveis, imóveis e intangíveis) existentes na data da homologação da liquidação, contendo: data de aquisição, descrição do bem, quantidade, valor e saldo totalizado.	PDF
A16	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias, as obrigações patronais, bem como os descontos a título de contribuições previdenciárias, tributos e demais rubricas.	PDF
<b>B) Durante o processo de liquidação, conforme art. 213 da Lei 6.404/76:</b>			
B01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
B02	ROLRES	Rol de Responsáveis (Liquidante) contendo: (Artigo 137, I do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013): Nome Endereço residencial e eletrônico Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Data da posse Período de gestão	PDF
B03	AGOLIQ	Ata da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que elegeu ou destituiu o liquidante no exercício.	PDF
B04	DEREML	Demonstrativo da composição mensal da remuneração paga ao liquidante, no exercício, especificando honorários, gratificações e demais vantagens existentes.	PDF
B05	INREML	Instrumento normativo que definiu a remuneração do Liquidante, inclusive das vantagens agregada a mesma.	PDF
B06	AGOCON	Cópia da Ata da Assembleia Geral que deliberou sobre as contas do Liquidante e votou as demonstrações financeiras do exercício. (art. 213 da Lei 6.404/76).	PDF
B07	TVDCAI	Termo de verificação das disponibilidades em caixa ao final do exercício.	PDF
B08	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades bancárias, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
B09	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício (inclusive das contas com saldo bancário zerado no exercício).	PDF
B10	BALPAT	<b>Balanco Patrimonial do exercício</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76).	PDF
B11	DEMRES	<b>Demonstração do Resultado do Exercício</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76).	PDF
B12	DELPAC	<b>Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Inciso II do artigo 176 da Lei 6.404/76).	PDF
B13	DEMUPL	<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b> , com a indicação dos saldos do exercício anterior, <u>no caso</u> de empresas em situação de "Estatual dependente" (Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76 e Art. 3º da Resolução CFC 1437/13).	PDF
B14	NEXDEM	<b>Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras</b> , devidamente assinada pelo Contador e Liquidante, contendo as informações que couberem à situação da empresa (§ 4º inciso IV do §5º do artigo 176 e Artigo 210, inciso III da Lei 6.404/76).	PDF
B15	BALVER	<b>Balancete de Verificação</b> (analítico) que deu origem ao encerramento das Demonstrações Financeiras do exercício, ainda com o saldo das contas de resultado.	PDF
B16	RELGES	Relatório de gestão contendo os atos e operações, praticados pelo Liquidante, durante o exercício, para a extinção da empresa.	PDF
B17	PARAUD	<b>Parecer dos Auditores Independentes</b> , se houver, sobre o relatório de gestão e o exame das Demonstrações Financeiras do exercício social (Inciso III do artigo 133 da Lei 6.404/76).	PDF
B18	RELIND	<b>Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente</b> , se houver contrato para este serviço no exercício.	PDF
B19	PARCOF	<b>Parecer do Conselho Fiscal</b> sobre o relatório anual da Administração e o exame das Demonstrações Financeiras do exercício social (Inciso IV do artigo 133 da Lei 6.404/76).	PDF
B20	INVPAT	<b>Inventário físico dos bens patrimoniais</b> (móveis, imóveis e intangíveis), detalhado por conta contábil, contendo: data de aquisição, descrição do bem, quantidade, valor e saldo totalizado ao final do exercício.	PDF
B21	DEINCP	<b>Demonstrativo das incorporações de bens patrimoniais (móveis e imóveis)</b> ocorridas no período, detalhado por conta contábil, data de aquisição, descrição do bem, quantidade, valor e saldo totalizado ao final do exercício.	PDF
B22	DEBXPT	<b>Demonstrativo das baixas de bens patrimoniais (móveis e imóveis)</b> , ocorridas no exercício, detalhado por conta contábil, data de aquisição, descrição do bem, quantidade, valor e saldo totalizado.	PDF
B23	DEDIPT	<b>Demonstrativo das divergências - Patrimônio</b> (caso o saldo do inventário físico do sistema patrimonial, seja diferente do saldo contábil, ao final do exercício).	PDF
B24	INVALM	<b>Inventário dos bens em almoxarifado</b> , caso exista, detalhado por conta contábil, contendo: data de aquisição, descrição do bem, quantidade, valor e saldo totalizado ao final do exercício.	PDF
B25	DENALM	<b>Demonstrativo das entradas de bens em almoxarifado</b> , ocorridas no período, detalhado por conta contábil, data de aquisição, descrição do bem, quantidade, valor e saldo totalizado ao final do exercício.	PDF
B26	DBXALM	<b>Demonstrativo das saídas de bens em almoxarifado</b> , ocorridas no exercício, detalhado por conta contábil, data de aquisição, descrição do bem, quantidade, valor e saldo totalizado.	PDF



B27	DDALM	<b>Demonstrativo das divergências - almoxarifado</b> (caso o saldo do inventário do sistema de almoxarifado, seja diferente do saldo contábil, ao final do exercício).	PDF
B28	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias, as obrigações patronais, bem como os descontos a título de contribuições previdenciárias, tributos e demais rubricas.	PDF
<b>C)</b>		<b>No exercício que for finalizada a liquidação (quando a empresa tiver sido baixada no órgão de registro competente):</b>	
C01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento, assinada pelo Liquidante da entidade, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
C02	ROLRES	Rol de Responsáveis (Liquidante) contendo: (Artigo 137, I do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013): Nome Endereço residencial e eletrônico Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Data da posse Período de gestão	PDF
C03	ATAENC	Cópia da Ata da Assembleia-Geral ou Certidão de Sentença, que tiver homologado o encerramento da liquidação, com prova de arquivamento no órgão de registro. (Art. 210, inciso IX da Lei 6.404/76).	PDF
C04	PBATAE	Cópia da publicação da Ata da Assembleia Geral que deliberou o encerramento da liquidação. (Inciso IX do art. 210 da Lei 6.404/76).	PDF
C05	AGOENC	Cópia da Ata da Assembleia-Geral, que tiver deliberado sobre a aprovação das "Demonstrações Financeiras de Encerramento". (Art. 210, incisos VIII e art. 216 da Lei 6.404/76).	PDF
C06	BALENC	<b>Balanco Patrimonial de Encerramento</b> , demonstrando os saldos zerados no exercício, com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Art. 210, inciso IV da Lei 6.404/76)	PDF
C07	DEMENC	<b>Demonstração do Resultado de Encerramento</b> , demonstrando os saldos zerados no Exercício, com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Artigo 210, inciso IV da Lei 6.404/76).	PDF
C08	NEXENC	<b>Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras de encerramento</b> , quando houver.	PDF
C09	TVDENC	Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras (Caixa e Banco), existentes na data de encerramento da Liquidação. (Art. 210, inciso IV da Lei 6.404/76).	PDF
C10	EXTENC	Extratos bancários relativos à data do encerramento da Liquidação.	PDF
C11	TRDISP	Comprovante de <u>transferência ao Acionista</u> do saldo remanescente das disponibilidades (caixa ou banco) ao final do processo de liquidação (Art. 210, inciso IV da Lei 6.404/76).	PDF
C12	BXCNPJ	Comprovante de inscrição e de situação cadastral, constando a " <b>Baixa do CNPJ</b> " da empresa (Art. 210, inciso IV da Lei 6.404/76).	PDF
C13	CERTFD	Certidão conjunta negativa dos tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal. (Art. 210, inciso IV da Lei 6.404/76).	PDF
C14	TRATIV	Comprovante da transferência do ativo patrimonial (bens e direitos) ao Governo estadual ou municipal ou no caso de Fundações a quem dispuser o Estatuto. (Art. 210, inciso IV da Lei 6.404/76).	PDF
C15	TRPASS	Documento comprovando a transferência do passivo (ações judiciais pendentes e outras) ao Governo Municipal ou Estadual ou no caso de Fundações a quem dispuser o Estatuto. (Art. 210, inciso IV da Lei 6.404/76).	PDF
C16	CEREXT	Certidão específica, emitida pelo órgão de registro, comprovando que a empresa arquivou a Ata da Assembleia Geral que deliberou sobre o término do processo de liquidação e considerou extinta a empresa ou "Certidão Web onde conste situação: "extinta". (Art. 216 §1º da Lei 6.404/76).	PDF
C17	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias, as obrigações patronais, bem como os descontos a título de contribuições previdenciárias, tributos e demais rubricas.	PDF

**ANEXO 09  
CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E ADMINISTRATIVOS**  
Base legal:

Constituição Federal, artigos 70 e 71.  
Constituição Estadual, artigos 70 e 71.  
Lei Complementar nº 621/2012, art. 1º, incisos IV e X.  
Lei Federal nº 4.320/1964.

Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos.

<b>Consórcios Públicos e Consórcios Administrativos que se adequaram à Lei nº 11.107/2005, que efetuam sua escrituração contábil com base na Lei nº 4.320/1964</b>			
Item	Nome	Descrição	Formato
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão. Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis por controles internos, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nesta prestação de contas.	PDF
03	RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
04	BALORC	Balanco Orçamentário (Anexo 12 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
05	BALFIN	Balanco Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
06	BALPAT	Balanco Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
07	DEMVAPE	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964) consolidada, acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei nº 4.320/64)	PDF
08	DEMDFI	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64)	PDF
09	DEMDFL	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964) consolidado, acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei nº 4.320/64)	PDF
10	DEMFCAS	Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF

11	DEMPLI	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP). (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Resolução CFC nº 1.128/2008 - NBC T 16 c/c Portaria STN nº 437/2012)	PDF
12	BALVER	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final, impresso e assinado pelo gestor e pelo contabilista responsável.	PDF
13	BALEXO	Balancetes da execução orçamentária da receita e da despesa, contendo os saldos acumulados até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária por ente consorciado, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciados por: relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; relatório detalhado por função de despesa; relatório detalhado por função/subfunção de despesa; relatório detalhado por elemento de despesa;	PDF
14	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas de quantidades, valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
15	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo 15 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
16	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do Anexo 16 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
17	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis que integram o patrimônio do consórcio. Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente. Obs.5: imóveis que são utilizados pelo consórcio mas que não integram o seu patrimônio devem ser informados separadamente.	PDF e XLS/ODF
18	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do Anexo 17 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
19	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do Anexo 18 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
20	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF
21	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 19 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
22	DE-MAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 20 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
23	RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 21 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
24	DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 22 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
25	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
26	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF

27	DEMRAPI	<b>Demonstrativo de "restos a pagar" evidenciando:</b> os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores e os restos a pagar inscritos no exercício sob análise, discriminados em: processados e não processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; os restos a pagar cancelados no exercício sob análise, discriminados em: processados e não-processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; bem como cópia dos respectivos atos que autorizaram o cancelamento.	PDF
28	EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício.	PDF
29	TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades, na forma do Anexo 23 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
30	PROINT	Cópia do protocolo de intenções, acompanhada do comprovante de publicação na imprensa oficial e de cópia da lei que o ratificou.	PDF
31	CONTRA	Cópia do contrato que autorizou a instituição do Consórcio, acompanhada do comprovante de inscrição no CNPJ e, ainda, do comprovante de registro civil quando a personalidade jurídica for de direito privado.	PDF
32	REPLEG	Certidão contendo o nome do representante legal do Consórcio, bem como dos demais gestores, se houver, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições no exercício em análise.	PDF
33	CONRAT	Cópia do contrato de rateio formalizado no exercício em análise, nos termos do artigo 8º, § 1º, da Lei nº. 11.107/2005.	PDF
34	CONPRO	Cópia dos contratos de programa firmados pelo Consórcio no exercício, bem como de eventuais alterações, acompanhada de pareceres anuais emitidos pelo contratante, para cada contrato de programa, contendo: identificação do contrato e atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 6.017/2007 c/c o artigo 30, parágrafo único, da Lei nº 8.987/1995.	PDF
35	RELLIC	Relação das licitações realizadas no exercício, separadas por modalidade, contendo: número do processo; número da licitação; data da abertura; objeto; lista de todos os participantes; vencedor(es); valor e data de eventual contrato.	PDF
36	RELDIS	Relação das despesas efetuadas no exercício com dispensa ou inexistência de licitação, nos casos enquadrados na exigência de ratificação do ato prevista no artigo 26 da Lei nº. 8.666/1993, contendo: número do processo; data da abertura; objeto; prazo; valor; fornecedor e data da publicação da ratificação.	PDF
37	RELCON	Relação dos contratos e aditamentos firmados no exercício, inclusive os relativos a concessão e permissão de serviços públicos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria e contratos de parceria público-privada, contendo, conforme o caso: número do ajuste; data; interessado; objeto; prazo; valor; fonte(s) de recurso e modalidade da licitação ou fundamento da dispensa ou da inexigibilidade.	PDF
38	RELTRA	Relação, por entidade concessora ou órgão de governo concessor das esferas municipal e estadual, dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos no exercício, constando objeto, valor e data do recebimento.	PDF
39	RELTRU	Relação dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos da União, constando órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento, relacionados separadamente os destinados à área da Saúde.	PDF
40	INSALE	Cópia do respectivo instrumento aprovado pela Assembleia Geral e das respectivas leis ratificadoras dos entes federativos consorciados, no caso de ocorrência de alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público.	PDF
41	ATORET	Cópia do ato formal de comunicação e da lei embasadora, na hipótese de retirada de ente consorciado.	PDF
42	ENCBAL	Cópia dos demonstrativos enviados aos entes consorciados com as informações das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude dos contratos de rateio, nos moldes dos documentos referenciados nos itens 13 e 14.	PDF
43	RELFUN	Relação dos funcionários cedidos ao Consórcio Público, contendo: nome; ente de origem; permissivo legal e cópia da respectiva legislação disciplinadora da matéria.	PDF
44	RELADM	Relação das admissões por concurso público ocorridas no exercício em análise, acompanhada de cópia da legislação de criação do emprego público.	PDF
45	RELCON	Relação das contratações por prazo determinado ocorridas no exercício em análise, acompanhada de cópia da legislação autorizadora e da justificativa quanto à necessidade da contratação temporária de excepcional interesse público.	PDF
46	FOLGRP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias, as obrigações patronais, bem como os descontos a título de contribuições previdenciárias, tributos e demais rubricas.	PDF

**ANEXO 10**

**CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DOS CONSÓRCIOS ADMINISTRATIVOS**

<b>Consórcios Administrativos que efetuam sua escrituração contábil com base na Lei nº 6.404/1976</b>			
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Formato</b>
01	MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	ROLRES	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) Nome Endereço residencial e eletrônico Cargo ou função Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) Período de gestão. Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis por controles internos, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nesta prestação de contas.	PDF
03	BALANC	Balancete analítico que deu origem ao encerramento das demonstrações financeiras do exercício, ainda com o saldo das contas de resultado.	PDF
04	BALPAT	Balanco Patrimonial do exercício, devidamente assinado pelo contador e administradores responsáveis, com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Base legal: Inciso I do artigo 176 da Lei 6.404/76)	PDF
05	DEMLPC	Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, devidamente assinada pelo contador e administradores responsáveis, com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Base legal: Inciso II do artigo 176 da Lei 6.404/76).	PDF
06	DEMFC	Demonstração dos fluxos de caixa, devidamente assinada pelo contador e administradores responsáveis, com a indicação dos saldos do exercício anterior. (Base legal: inciso IV do art. 176 da Lei 6.404/76).	PDF
07	NOTEXL	Notas explicativas às demonstrações financeiras e outros quadros analíticos, a critério da empresa.	PDF
08	RELADM	Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo e o exame das demonstrações financeiras.	PDF
09	PARCFI	Parecer do Conselho Fiscal, se houver, sobre o relatório anual da Administração e o exame das demonstrações financeiras do exercício social.	PDF
10	PARAUD	Parecer da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes, se houver.	PDF
11	PARCAD	Parecer do Conselho de Administração, se houver, sobre as demonstrações financeiras.	PDF
12	DEMCON	Demonstrações da conciliação dos saldos bancários, acompanhada dos respectivos extratos.	PDF
13	TCCAIX	Termo de conferência de valores em caixa.	PDF

14	INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de patrimônio Descrição do bem Data de aquisição/incorporação Localização Quantidade Valor	PDF e XLS/ODF
15	RESMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo 15 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
16	DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, na forma do Anexo 16 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
17	INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos imóveis que integram o patrimônio do consórcio Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características) Data de aquisição/construção ou incorporação Valor Obs.: imóveis que são utilizados pelo consórcio mas que não integram o seu patrimônio devem ser informados separadamente.	PDF e XLS/ODF
18	RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do Anexo 17 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
19	DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do Anexo 18 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
20	INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, contendo no mínimo as seguintes informações: Descrição dos bens Quantidade Valor unitário Valor total Obs.: a coluna valor total deve ser totalizada.	PDF e XLS/ODF
21	RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 19 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
22	DEAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo 20 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
23	RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 21 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
24	DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo 22 desta instrução normativa.	PDF e XLS/ODF
25	INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, contendo no mínimo as seguintes informações: Relação dos bens Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro) Data de aquisição/produção/incorporação Valor histórico e valor atualizado Obs.1: as colunas valor histórico e valor atualizado devem ser totalizadas. Obs.2: durante o período de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, cujos prazos foram estabelecidos pelas Resoluções TC 221/2010 e 242/2012, poderá ser informado para o valor atualizado dos bens o mesmo valor histórico. Obs.3: os critérios utilizados para definição de valor histórico, valor atualizado e de mensuração do inventário, devem ser objeto de notas explicativas. Obs.4: aplicam-se à presente norma, os conceitos adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.	PDF e XLS/ODF
26	COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
27	INSCON	Cópia do instrumento legal que autorizou a instituição do Consórcio, acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da escritura pública, do estatuto, do regimento interno e demais regulamentos, se houver.	PDF
28	CERGES	Certidão contendo o(s) nome(s), endereços (s) completo(s) e CPF do(s) gestor(es) do Consórcio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições no exercício em análise.	PDF
29	RELLIC	Relação das licitações realizadas no exercício, separadas por modalidade, contendo: número do processo; número da licitação; data da abertura; objeto; lista de todos os participantes; vencedor(es); valor e data de eventual contrato.	PDF
30	RELDIS	Relação das despesas efetuadas no exercício por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos enquadrados na exigência de ratificação do ato prevista no artigo 26 da Lei nº. 8.666/1993, contendo: número do processo; data da abertura; objeto; prazo; valor; fornecedor e data da publicação da ratificação.	PDF
31	RELCON	Relação dos contratos e aditamentos firmados no exercício, inclusive os relativos a concessão e permissão de serviços públicos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria e contratos de parceria público-privada, contendo, conforme o caso: número do ajuste; data; interessado; objeto; prazo; valor; fonte(s) de recurso e modalidade da licitação ou fundamento da dispensa ou da inexigibilidade.	PDF
32	RELTRA	Relação, por entidade concessionária ou órgão de governo concessor, dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos no exercício, constando objeto, valor e data do recebimento.	PDF
33	ENCBAL	Cópia dos demonstrativos enviados aos entes consorciados com as informações das despesas realizadas com os recursos entregues ao Consórcio, nos moldes do documento referenciado no item 03.	PDF
34	FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento de seus servidores, do exercício financeiro, a que se refere a prestação de contas, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as verbas remuneratórias e indenizatórias, as obrigações patronais, bem como os descontos a título de contribuições previdenciárias, tributos e demais rubricas.	PDF

**ANEXO 11****RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO****Emitente:** [Órgão Central do Sistema de Controle Interno]**Gestor responsável:** [identificação do gestor responsável pela execução orçamentária no exercício que se refere a prestação de contas]**Exercício:** [exercício que se refere a prestação de contas]

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:



- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do [Estado do Espírito Santo ou do Município xxx];
  - II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração [estadual/municipal], bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
  - III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do [Estado/Município];
  - IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

**1. Procedimentos de controle adotados**

1.1 Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	LDO - compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	
	LDO - limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	
	LDO - controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	
	LDO - condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	
	LDO - Anexo de Metas Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	
	LDO - Anexo de Metas Fiscais - conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	
	LDO - Anexo de Riscos Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	
	LDO - Anexo de Riscos Fiscais - conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	
	Programação orçamentária - disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	
	LOA - compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	
	LOA - demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	
	LOA - demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	
	LOA - reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	
	LOA - previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	
	LOA - vinculação de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	
	LOA - programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	
	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	

1.2 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	
	Instituição, previsão e execução de receitas.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	
	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	
	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	
	Renúncia de receitas – legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	
	Renúncia de receitas – resultados	CRFB/88, art. 37. Legislação específica.	Avaliar se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	
	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	
	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	
	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	
	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	
	Execução de despesas – vinculação	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	
	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	
	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	

Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	
Autorização orçamentária para cobertura de déficit	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	
Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	
Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	
Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	
Transferência de recursos orçamentários aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e Defensoria Pública.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	
Execução da programação financeira de desembolso.	L 101/2000, art. 8º. Legislação específica – LOA.	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	
Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de Controle Interno e/ou Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	
Transparência na gestão – prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	
Escrituração e consolidação das contas públicas	L 101/2000, art. 50 e Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF, os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	
Prestação de contas anual – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	
Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	

	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	
--	--	--------------------------	---	--

1.3 Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	
	Disponibilidades financeiras – RPPS – contas específicas	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas do Instituto de Previdência. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	
	Disponibilidades financeiras – RPPS – limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	LC 101/2000, art. 43, § 1º. Lei nº 9.717/1998, art. 6, inciso IV. Resolução CMN nº 3.922/2010.	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.	
	Disponibilidades financeiras – RPPS – vedações	LC 101/2000, art. 43, § 2º.	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do RPPS.	
	RPPS – registro contábil provisões matemáticas	Lei 4.320/1964, art. 100, c/c Resolução CFC nº 750/1993, arts. 6º e 10, c/c Portaria MPS 21/2013 e correlatas.	Avaliar se as provisões matemáticas do Regime Próprio de Previdência estão sendo objeto de registro contábil.	
	RPPS – equilíbrio financeiro e atuarial.	CRFB/88, art. 40.	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.	
	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	
	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Resolução CFC nº 750/1993, arts. 6º e 10.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	
	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	
	Evidenciação de resultados – consolidação	LC 4.320/1964, art. 85. LC 101/2000, arts. 50 e 51. Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	



## 1.4 Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	
	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	
	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	
	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	
	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	
	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	
	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	
	Despesas com pessoal – medidas de contenção	CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CRFB/88.	
	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	
	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	
	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	
	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	
	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avo) por exercício.	
	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	
	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	
	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	
	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	
	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	
	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	

Operação de crédito – despesas de capital	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.
Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.
Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.
Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.
Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.
Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.
Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.
Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.
Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.
Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.
Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.
Educação - Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.
Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.
Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.

**2. Auditorias realizadas**

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta Unidade de Controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos que foram objeto de auditoria:

Processo	Objeto	Constatações

**3. Irregularidades constatadas**

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por este Órgão

Central do Sistema de Controle Interno, foram detectadas as irregularidades apresentadas na tabela a seguir:

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade detectada

**4. Proposições**

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, esse órgão central do sistema de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições e alertas sintetizados a seguir:

Ponto de controle	Irregularidade/ ilegalidade detectada	Proposições/ Alertas

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esse órgão central do sistema de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as situações apresentadas a seguir:

Ponto de controle	Irregularidade/ ilegalidade detectada	Proposições/ Alertas

**5. Parecer conclusivo**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. [gestor responsável], [governador do Estado do Espírito Santo ou Prefeito do Município de ...], relativa ao exercício de [exercício a que se refere a prestação de contas], com objetivo de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam [adequadamente, adequadamente com ressalvas ou inadequadamente]

a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal do exercício a que se refere.

**5.1 Ressalvas:**

[Descrição das ressalvas]

[Local e data]

**Assinaturas:** [Assinatura dos responsáveis pelo órgão central de controle interno]

**ANEXO 12**

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO**

**Emitente:** [unidade executora do controle interno / órgão central do sistema de controle interno]

**Gestor responsável:** [identificação do gestor responsável pela execução orçamentária no exercício que se refere a prestação de contas]

**Exercício:** [exercício que se refere a prestação de contas]

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração [estadual/municipal], bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

**1. Procedimentos de controle adotados**

**1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. Legislação específica.	Avaliar se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	
	Avaliação atuarial	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I.	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou avaliação atuarial inicial e têm realizado reavaliações atuariais em cada balanço, bem como, se têm realizado auditoria, através de entidades independentes legalmente habilitadas, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.	
	Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	
	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	
	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	
	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	
	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º. D e c r e t o Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	
	Registros contábeis – normas brasileiras de contabilidade	R e s o l u ç ã o CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	
	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	

	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	
	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	
	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	
	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	
	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	
	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	

1.2 Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	
	Disponibilidades financeiras – RPPS – contas específicas	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas do Instituto de Previdência. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	
	Disponibilidades financeiras – RPPS – limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	LC 101/2000, art. 43, § 1º. Lei nº 9.717/1998, art. 6, inciso IV. Resolução CMN nº 3.922/2010.	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.	
	Disponibilidades financeiras – RPPS – vedações	LC 101/2000, art. 43, § 2º.	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.	
	RPPS – registro contábil provisões matemáticas	LC 101/2000, art. 69. Lei 4.320/1964, art. 100. Resolução CFC nº 750/1993, arts. 6º e 10. Portaria MPS 21/2013 e correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.	
	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se os créditos tributários não recebidos estão sendo objeto de inscrição em dívida ativa antes de sua prescrição e se a dívida ativa constituída está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.	
	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	
	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	
	Registros bens móveis e imóveis.	C R F B / 8 8 , art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	
	Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	

1.3 Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	



	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	
	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	
	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
	Pessoal – subsídios	CRFB/88, art. 29, V.	Avaliar se a fixação e o pagamento dos subsídios ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Secretários Municipais observaram o disposto no artigo 29, inciso V, da CRFB/88.	
	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	
	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	
	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	

**2. Auditorias realizadas**

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos que foram objeto de auditoria:

Processo	Objeto	Constatações

**3. Irregularidades constatadas**

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, foram detectadas as irregularidades apresentadas na tabela a seguir:

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade detectada

**4. Proposições**

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições e alertas sintetizados a seguir:

Ponto de controle	Irregularidade/ ilegalidade detectada	Proposições/ Alertas

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, essa unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as situações apresentadas a seguir:

Ponto de controle	Irregularidade/ ilegalidade detectada	Proposições/ Alertas

**5. Parecer conclusivo**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. [gestor responsável], relativa ao exercício de [exercício a que se refere a prestação de contas], com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam [adequadamente, adequadamente com ressalvas ou inadequadamente] a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, no exercício de referência da prestação de contas.

**5.1 Ressalvas:**

[Descrição das ressalvas]

[Local e data]

**Assinaturas:** [Assinatura dos responsáveis pela unidade de controle interno]

**ANEXO 13**

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO**

**Emitente:** [unidade executora do controle interno / órgão central do sistema de controle interno ]

**Gestor responsável:** [identificação do gestor responsável pela execução orçamentária no exercício que se refere a prestação de contas]

**Exercício:** [exercício que se refere a prestação de contas]

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração [estadual/municipal], bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

**1. Procedimentos de controle adotados**

**1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	

Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	
Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	
Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	
Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	
Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de decreto executivo.	
Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	
Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	
Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	
Créditos extraordinários - abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	
Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de Controle Interno e/ou Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e/ou o RGF, de publicação obrigatória pelo Poder, foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	
Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	
Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º. Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	
Pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100.	Avaliar se os pagamentos de precatórios previstos na LOA obedeceram as disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88.	
Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	
Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	
Registros contábeis – normas brasileiras de contabilidade	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	
Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	
Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	
Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	
Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	

	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	
	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	

1.2 Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	
	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	
	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	
	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	

1.3 Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	
	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	
	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	
	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	
	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	
	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	
	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	
	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	
	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	
	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	
	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	
	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	
	Despesas com pessoal – medidas de contenção	CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CRFB/88.	

Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	
--	-----------------------	---	--

1.4 Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	
	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	
	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	
	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	
	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	
	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	
	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	

2. Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos que foram objeto de auditoria:

Processo	Objeto	Constatações

3. Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas foram detectadas as irregularidades apresentadas na tabela a seguir:

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade detectada

4. Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas foram apresentadas para o gestor responsável, as proposições e os alertas sintetizados a seguir:

Ponto de controle	Irregularidade/ ilegalidade detectada	Proposições/ Alertas

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas foram apresentadas para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as irregularidades e proposições relacionadas a seguir:

Ponto de controle	Irregularidade/ ilegalidade detectada	Proposições/ Alertas

5. Parecer conclusivo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. [gestor responsável], na função de [descrever a função que ocupa], relativa ao exercício de [exercício a que se refere a prestação de contas], com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças

que integram a prestação de contas sob exame representam [adequadamente, adequadamente com ressalvas ou inadequadamente] a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, no exercício de referência da prestação de contas.

5.1 Ressalvas:

[Descrição das ressalvas]

[Local e data]

**Assinaturas:** [Assinatura dos responsáveis pela unidade executora do controle interno]

**RESOLUÇÃO TC Nº 283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Institui a Política de Acessibilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº. 621, de 08 de março de 2012, e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal sobre a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à garantia e à proteção dos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil ratificou o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

CONSIDERANDO ser obrigação do Poder Público e da sociedade garantir as ações necessárias ao cumprimento das disposições constitucionais e legais concernentes às pessoas com deficiência, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, conforme estabelecem as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989; 8.213, de 24 de julho de 1991; 10.048, de novembro de 2000; 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e 10.436, de 24 de abril de 2002; Decretos nºs 5.296, de 02 de dezembro de 2004; 6.949, de 25 de agosto de 2009; e demais normas que tratam dos direitos das pessoas com deficiência; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de identificar e eliminar barreiras à acessibilidade para assegurar às pessoas com deficiência o acesso pleno às instalações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aos serviços prestados pela Casa e, por conseguinte, participação mais efetiva no processo de consolidação da democracia no País;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída a Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em respeito às disposições constitucionais e legais pertinentes.

§ 1º. Elaborada em prol de todos, a política referida no caput destina-se particularmente a garantir os direitos das pessoas com deficiência



ou com mobilidade reduzida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e aos seus jurisdicionados, no que couber;

§ 2º. Para os fins deste ato, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora e da percepção;

III - acessibilidade é a condição para utilização por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida dos espaços, dos mobiliários, dos equipamentos, dos sistemas e dos meios de comunicação e informação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com segurança e autonomia, total ou assistida;

IV - barreira é qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação;

V - desenho universal é a concepção de espaços, artefatos e produtos a serem usados simultaneamente por pessoas com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se em soluções que compõem a acessibilidade;

VI - Língua Brasileira de Sinais - Libras é o meio legal de comunicação e expressão de idéias e fatos utilizado pela comunidade de pessoas surdas no Brasil, com natureza visual-motora e estrutura gramatical própria;

VII - Braille é um alfabeto convencional cujos caracteres se indicam por pontos em alto relevo, onde as pessoas com deficiência visual o distinguem por meio do tato, sendo sua composição feita por seis pontos em duas colunas, possibilitando a criação de 63 (sessenta e três) combinações que podem representar letras simples a acentuadas, pontuações, números, sinais matemáticos e notas musicais.

Art. 2º. A Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo será implementada em todas as unidades da Casa e instruirá os planos, programas, projetos, orçamento e as decisões administrativas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. São princípios da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

I - o respeito pela dignidade inerente às pessoas com deficiência, por sua autonomia individual e por sua independência;

II - a não discriminação;

III - a plena e efetiva participação na sociedade das pessoas com deficiência, sobretudo no tocante às atividades promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

IV - o respeito pela diferença e a aceitação da diversidade humana;

V - a igualdade de oportunidades.

Art. 4º. São diretrizes da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

I - identificação e eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais que impedem às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, aos serviços, ao mobiliário, às instalações internas e externas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, inclusive as declaradas bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico;

II - garantia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida do pleno exercício de seus direitos, com estímulo à sua participação em debates e decisões relativos a programas e políticas públicas, especialmente os que lhes dizem respeito diretamente;

III - consideração da autonomia, da independência e da segurança das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na elaboração e na implementação de projetos e ações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a legislação vigente, as melhores práticas já registradas e as políticas de Estado;

IV - atendimento prioritário, especializado e imediato pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos serviços do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V - emprego dos meios de informação, educação e comunicação institucionais para promover a conscientização da sociedade sobre as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seus direitos e suas condições de vida, bem como combater preconceitos, estereótipos e qualquer discriminação relacionada com elas;

VI - promoção do aperfeiçoamento de políticas públicas de acessibilidade, com ênfase nos direitos das pessoas com deficiência;

VII - difusão das Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil, na forma da legislação vigente;

VIII - estabelecimento de parcerias institucionais com entidades da administração pública e organizações da sociedade civil para cooperação, troca de experiências, realização de ações conjuntas no campo da promoção da acessibilidade, além da difusão da política objeto do presente ato;

IX - capacitação da força de trabalho em acessibilidade e no trato com pessoas com deficiência;

X - adoção de medidas voltadas à eliminação de causas de deficiência adquirida devido à atividade laboral na Corte de Contas

Art. 5º. São objetivos da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

I - zelar pelo cumprimento da legislação sobre os direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, propiciando as condições necessárias para a efetiva participação delas nas atividades desenvolvidas ou promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

II - implementar ações continuadas de inclusão social das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma a lhes permitir o pleno exercício da cidadania no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

III - incorporar transversalmente os conceitos e princípios da acessibilidade em todas as ações, projetos, processos de trabalhos e aquisições realizados na Casa, para atendimento das demandas internas;

IV - garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acesso aos ambientes, serviços e recursos materiais disponíveis na Casa, eliminando barreiras físicas e arquitetônicas, com base no conceito de desenho universal, e priorizando soluções passivas, inclusivas e sustentáveis;

V - facilitar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos dispositivos, aos sistemas e aos meios de comunicação e informação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, eliminando barreiras tecnológicas e de comunicação;

VI - manter sinalização ambiental para facilitar a orientação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e indicar-lhes os locais reservados para atendimento prioritário;

VII - oferecer, no âmbito das instalações e dos serviços do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atendimento adequado às pessoas com deficiência, qualquer que seja ela, por meio de pessoal capacitado em Libras, da permissão para entrada e permanência de cão guia, após a apresentação da carteira de vacinação atualizada do animal, e da assistência necessária em caso de deficiência mental, intelectual ou múltipla;

VIII - tornar o ambiente organizacional de trabalho inclusivo e acessível, de modo a permitir que os servidores e prestadores de serviço com deficiência ou mobilidade reduzida possam desenvolver todas as suas competências, em igualdade de condições com seus pares;

IX - assegurar e incentivar a participação de servidores com e sem deficiência no planejamento, na execução e na avaliação das ações voltadas à implementação da Política de Acessibilidade na Corte de Contas;

X - observar, na construção, na reforma ou na ampliação das edificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou em suas obras de manutenção, os padrões das normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XI - manter como política de recursos humanos a admissão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas hipóteses de contratação de serviços terceirizados, além da observância da cota a ser reservada no preenchimento de cargos efetivos por pessoas com deficiência;

XII - promover a capacitação e a especialização dos servidores para que possam conhecer e adotar novas práticas e tecnologias visando assegurar o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XIII - apoiar e realizar campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à importância da acessibilidade e da inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XIV - promover ações de sensibilização do corpo funcional, difundindo a cultura de inclusão no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e contribuindo para eliminar o preconceito, a discriminação e outras barreiras atitudinais;

XV - estabelecer parcerias com outras instituições, sobretudo entes governamentais, para promover a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos e experiências, disseminar e compartilhar as melhores práticas em acessibilidade, estimular e apoiar a implementação de ações voltadas à acessibilidade e à inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e acompanhar e propor o desenvolvimento de tecnologias e normas referentes à acessibilidade;

XVI - divulgar as ações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para promover a acessibilidade e a inclusão social das

pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. A Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo será objeto de revisão e atualização sempre que se fizer necessária.

Art. 7º. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo manterá comissão multidisciplinar permanente, com participação de servidores com deficiência, para a criação e o monitoramento do plano de ação destinado à execução da Política de Acessibilidade objeto do presente Ato.

§ 1º. A comissão multidisciplinar permanente deverá ser criada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da entrada em vigor do presente Ato.

§ 2º. Caberá à comissão referida no caput coordenar os trabalhos de avaliação periódica das ações e encaminhar à Presidência o resultado dessa avaliação.

§ 3º. As especificações das funções da comissão prevista no caput do presente artigo serão objeto de Portaria oriunda da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, levando-se em consideração a presente Política de Acessibilidade.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2014.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**Conselheiro Presidente**

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

**Conselheiro Vice Presidente**

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro Corregedor**

**JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL**

**Conselheiro Ouvidor**

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Conselheiro**

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Conselheiro**

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Conselheira substituta**

**Fui presente:**

**HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**

**Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral**

**ATOS DOS RELATORES**

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR – DECM 2094/2014**

**PROCESSO : TC 6007/2014**

**ASSUNTO: OMISSÃO PRESTAÇÃO CONTAS BIMESTRAL – 1º e 2º BIMESTRES - EXERCÍCIO 2014.**

**RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO PEREIRA PACHECO**

**JURISDICIONADO: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí**

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial nº 1778/2014(fl.13), **DETERMINO** com fundamento nos artigos 358, I e 359 do Regimento Interno, c/c o art. 63, I da Lei Complementar 621/2012, a **CITAÇÃO** do Sr.**Sebastião Pereira Pacheco**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** improrrogáveis encaminhe a Prestação de Contas Bimestral do **Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí**, referente aos 1º e 2º Bimestres de 2014.

Ressalto que o não cumprimento da determinação no prazo fixado poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do art. 135. Inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha essa decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 1778/2014, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

Em 12 de dezembro de 2014.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

**Auditor Relator**

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR – DECM 2093/2014**

**PROCESSO : TC 3609/2014**

**ASSUNTO: OMISSÃO PRESTAÇÃO CONTAS BIMESTRAL – 1º, 2º 3º, 4º, 5º e 6º BIMESTRES e Meses 13 e 14 - EXERCÍCIO 2013.**

**RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO PEREIRA PACHECO**

**JURISDICIONADO: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí**

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial nº

1780/2014(fl.14), **DETERMINO** com fundamento nos artigos 358, I e 359 do Regimento Interno, c/c o art. 63, I da Lei Complementar 621/2012, a **CITAÇÃO** do Sr.**Sebastião Pereira Pacheco**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** improrrogáveis encaminhe a Prestação de Contas Bimestral do **Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí**, referente aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres e Meses 13 e 14- exercício 2013.

Ressalto que o não cumprimento da determinação no prazo fixado poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do art. 135. Inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha essa decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 1780/2014, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

Em 12 de dezembro de 2014.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

**Auditor Relator**

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 2124/2014**

**PROCESSO TC: 10659/2014**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA DE VIANA**

**ASSUNTO: CONSULTA**

**RESPONSÁVEL: GILSON DANIEL BATISTA (Prefeito)**

Trata-se de **Consulta** formulada pelo **Prefeito de Viana** acerca da remuneração aplicável aos casos de omissão da Câmara Municipal em fixar o subsídio do Prefeito para o mandato subsequente, e, em especial, sobre a possibilidade de aplicação da regra supletiva prevista na Lei Orgânica Municipal.

Na Orientação Técnica de Consulta n. 45/2014 (f. 5/7), a área técnica opina pelo **NÃO CONHECIMENTO**, em razão da ausência de parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica, requisito essencial à admissibilidade da consulta, prescrito no art. 122, § 1º, inciso V, da Lei Complementar n. 621/2012.

Embora tal formalidade não tenha sido observada, os demais requisitos foram atendidos, quanto à legitimidade ativa, à indicação precisa da dúvida, à formulação em tese e à pertinência e relevância da matéria, o que viabiliza a oportunidade de emenda da petição inicial, como vem sendo adotado por esta Corte.

Ante o exposto, **DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR o atual Prefeito Municipal de Viana, no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis**, para que complemente a Consulta formulada, sob pena de seu não conhecimento, encaminhando o parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica, exigido pelo art. 122, § 1º, inciso V, da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 15 de dezembro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Conselheira Relatora em substituição**

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 2126/2014**

**PROCESSO TC: 2613/2013**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PREFEITO**

**EXERCÍCIO: 2012**

**RESPONSÁVEL: EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA (Ex-Prefeito)**

**PAULO FERNANDO MIGNONE (Prefeito)**

**ADROALDO JÚNIOR SOARES (Vice-Prefeito)**

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento aos artigos 56, incisos II e III, e 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012:

**1 – CITAR** os senhores **EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA** e **ADROALDO JÚNIOR SOARES**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem as justificativas sobre os indícios abaixo elencados e/ou recolham o débito apurado, nos termos do **Relatório Técnico Contábil n. 373/2014** e da **Instrução Técnica Inicial n. 1489/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas aos responsáveis com os Termos de Citação:

<b>Responsável</b>	<b>Irregularidade</b>
Ezanielton Delson de Oliveira	<b>3.1.1.2.</b> Divergência quanto ao montante de créditos adicionais apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo XII da Lei 4.320/64 e o comprovado nas relações de créditos adicionais encaminhadas

Ezanilton Delson de Oliveira	<b>3.2.4.1.</b> Saldo de despesas inscritas em "Restos a Pagar", registrado no Balanço Financeiro, diverge do apresentado na Relação de Restos a Pagar
Ezanilton Delson de Oliveira	<b>4.2.1.</b> Valor aplicado em Despesas com Pessoal superior aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal
Ezanilton Delson de Oliveira	<b>4.3.4.1.</b> Insuficiência de disponibilidades financeiras para arcar com as obrigações de despesa contraídas em final de mandato
Ezanilton Delson de Oliveira Adroaldo Júnior Soares	<b>6.1.</b> Pagamento de subsídios ao Vice-Prefeito acima dos valores fixados em Lei, totalizando R\$ 3.565,66 pagos a maior, correspondentes a 1.578,49 VRTE

no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe o documento a seguir relacionado, que deve integrar a prestação de contas anual, conforme descrito no **Relatório Técnico Contábil n. 373/2014** e na **Instrução Técnica Inicial n. 1489/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Notificação:

Responsável	Irregularidade
Paulo Fernando Mignone	<b>2.2.1.</b> Ausência de Extrato bancário que comprove o saldo contábil da conta nº 10.470-1, do Banco do Brasil, em 31/12/2012

Em 16 de dezembro de 2014  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Conselheira Relatora em substituição

2 - **NOTIFICAR** o atual Prefeito de Muniz Freire para que,

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 2114/2014**

**PROCESSO TC: 8766/2014**  
**JURISDICIONADO: PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO**  
**ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA – AUDITORIA**  
**EXERCÍCIO: 2013**  
**RESPONSÁVEL: MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO** (Prefeita)  
**BRAZ PANCINI** (Secretário de Obras)  
**LIGIANE BRAZ PACHECO** (Secretária de Finanças)  
**ABÍLIO DE OLIVEIRA NETO** (Secretário de Saúde)  
**WEVERTON EMÍLIO MONTEIRO** (Secretário de Finanças)  
**ROSIANE ALVES FAGUNDES** (Secretária de Assistência Social)  
**TATIANE ELER DA SILVA ARAÚJO** (Secretária de Assistência Social)  
**GABRIELA DE BARROS FRANCISCO** (Chefe de Gabinete)  
**WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA** (Secretário de Educação)  
**DANIELA MOSHEN RIBEIRO** (Pregoeira)  
**RONAN ALVES DA VEIGA** (Assessor Jurídico)

Trata-se da **Fiscalização Ordinária**, na modalidade Auditoria, realizada por este Tribunal na **Prefeitura de Alto Rio Novo**, relativamente ao **exercício de 2013**, decorrente do Plano de Fiscalização n. 175/2014, cujo resultado encontra-se consolidado no **Relatório de Auditoria Ordinária n. 95/2014**.

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 56, incisos II e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** os responsáveis a seguir elencados, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem defesa e/ou recolham a importância devida, no limite das responsabilidades indicadas na **Instrução Técnica Inicial n. 1769/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto aos Termos de Citação:

IRREGULARIDADES	RESSARCIMENTO		RESPONSÁVEIS
	R\$	VRTE	
1. Terceirização irregular de atividade-fim da administração	-	-	Maria Emanuela Alves Pedroso Braz Pancini
2. Utilização de recursos dos royalties do petróleo para custeio de despesas com pessoal	-	-	Maria Emanuela Alves Pedroso Ligiane Braz Pacheco
3. Liquidação irregular de despesas	523.570,29	219.802,80	Maria Emanuela Alves Pedroso Braz Pancini Abílio de Oliveira Neto Weverton Emilio Monteiro Ligiane Braz Pacheco Rosiane Alves Fagundes Tatiane Eler da Silva Araujo Gabriela de Barros Francisco Wemerson Rocha de Oliveira
4. Celebração de termos aditivos em montantes superiores ao permitido por lei	-	-	Maria Emanuela Alves Pedroso Abílio de Oliveira Neto Wemerson Rocha de Oliveira
5. Edital com critérios básicos contraditórios	-	-	Daniela Moshen Ribeiro Maria Emanuela Alves Pedroso Ronan Alves da Veiga
6. Ausência de definição da base de preço da mão-de-obra/hora para o desconto licitado	-	-	Daniela Moshen Ribeiro Maria Emanuela Alves Pedroso Ronan Alves da Veiga
7. Ausência de Liquidação	58.286,93	24.469,74	Abílio de Oliveira Neto Maria Emanuela Alves Pedroso
	7.368,00	3.093,20	
8. Ausência de Fiscalização	-	-	Maria Emanuela Alves Pedroso
9. Ilegalidade na Prorrogação do Contrato de Fornecimento de Peças	-	-	Maria Emanuela Alves Pedroso

Em 12 de dezembro de 2014.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 2116/2014**

**PROCESSO TC: 8765/2014**  
**JURISDICIONADO: PREFEITURA DE IBATIBA**  
**ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA – AUDITORIA**  
**EXERCÍCIO: 2013**  
**RESPONSÁVEL: JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA** (Prefeito)  
**JORGE CÂNDIDO DE AMORIM** (Secretário de Agricultura)

Trata-se da **Fiscalização Ordinária**, na modalidade Auditoria, realizada por este Tribunal na **Prefeitura de Ibatiba**, relativamente ao **exercício de 2013**, decorrente do Plano de Fiscalização n.

173/2014, cujo resultado encontra-se consolidado no **Relatório de Auditoria Ordinária n. 89/2014**.

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 56, incisos II e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** os responsáveis a seguir elencados, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem defesa e/ou recolham a importância devida, no limite das responsabilidades indicadas na **Instrução Técnica Inicial n. 1739/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto aos Termos de Citação:



IRREGULARIDADES	RESSARCIMENTO		RESPONSÁVEIS
	R\$	VRTE	
1. Arrecadação de taxas de "horas máquinas" na Secretaria Municipal de Agricultura	-	-	José Alcure de Oliveira Jorge Cândido de Amorim
2. Compras sem licitações na Secretaria Municipal de Agricultura	-	-	José Alcure de Oliveira Jorge Cândido de Amorim
3. Pagamento extra para operadores de máquinas e equipamentos na Secretaria Municipal de Agricultura	13.125,00	5.510,07	José Alcure de Oliveira Jorge Cândido de Amorim

Em 12 de dezembro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR** DECM 2123/2014

**PROCESSO TC: 7193/2014**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA DE IBITIRAMA**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**RESPONSÁVEL: JAVAN DE OLIVEIRA SILVA** (Prefeito)

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 334 da Resolução TC n. 261/2013, **CITAR** o senhor **JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, manifeste-se sobre a inconstitucionalidade das Leis municipais n. 742/2011 e n. 847/2013, que tratam da contratação temporária de pessoal, conforme apurado na **Instrução Técnica Inicial n. 1056/2014** e na **Manifestação Técnica Preliminar n. 849/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação.

Em 15 de dezembro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR** DECM 2125/2014

**PROCESSO TC: 1646/2014**

**JURISDICIONADO: ESESP**

**ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**RESPONSÁVEL: MÁRCIA ALMEIDA MACHADO** (Diretora Presidente)

Trata-se da comunicação de **Instauração de Tomada de Contas Especial** pela **Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP**, em cumprimento ao Acórdão TC n. 557/2013.

Considerando que o prazo para o envio da referida tomada não foi atendido, conforme atestam o Núcleo de Controle de Documentos e a Secretaria Geral das Sessões às folhas 37/38, **DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** a atual Diretora Presidente da ESESP, no **prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, para que encaminhe os documentos relativos à Tomada de Contas Especial instaurada, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 16 da Instrução Normativa TC n. 32/2014.

Em 15 de dezembro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR** DECM 2115/2014

**PROCESSO TC: 3787/2014**

**JURISDICIONADO: COHAB**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ORDENADORES**

**EXERCÍCIO: 2013**

**RESPONSÁVEL: TÂNIA SAAD NOÉ** (Liquidante)

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** a senhora **TÂNIA SAAD NOÉ**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas para o indício de irregularidade a seguir elencado, nos termos do **Relatório Técnico Contábil n. 392/2014** e da **Instrução Técnica Inicial n. 1737/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação:

**3.1.3.1.1** – Constituição insuficiente de provisões para perdas com valores a realizar, em afronta ao artigo 183, inciso I, letra "b", da Lei n. 6.404/76

Em 12 de dezembro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR** DECM 2128/2014

**PROCESSO TC: 3157/2014**

**JURISDICIONADO: CÂMARA DE ALTO RIO NOVO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ORDENADORES**

**EXERCÍCIO: 2013**

**RESPONSÁVEL: EDSON DE OLIVEIRA TIMOTEO**

Presidente

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 138, § 3º, da Resolução n. 261/2013, **NOTIFICAR** o atual **Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Novo**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal **os arquivos abaixo relacionados**, referentes à **Prestação de Contas Anual do exercício de 2013**, de acordo com a **Análise Inicial de Conformidade n. 550/2014** e com a **Instrução Técnica Inicial n. 1787/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar n. 621/2012.

Item	Arquivo	Situação Encontrada	Sugestão
06	RELSCI	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
13	DEMPLI	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
28	COMINV	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
29	DEMROP	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
32	FOLRPP	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
34	DEMCPA	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
35	DEMCSE	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
36	CERSIT	Arquivo não enviado	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável



ATA DA POSSE PRESIDENTE20140402_0006.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
CRC MARA20140402_0002.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
DOCUMENTOS DE EDSON DE OLIVEIRA TIMOTEO20140402_0001.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
LEI FIXA SUBSÍDIOS VEREADORES20140402_0004.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
OFÍCIO PREFEITURA DUODECIMO20140402_0003.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
PROJETO DE LEI 018.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
RELATORIO ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável
ATA DA POSSE PRESIDENTE20140402_0006.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável

Em 16 de dezembro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

#### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 2131/2014

**PROCESSO TC:** 11507/2014  
**JURISDICIONADO:** PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
**ASSUNTO:** OMISSÃO NA REMESSA – PCB  
**PERÍODO:** 4º BIMESTRE DE 2014  
**RESPONSÁVEL:** FRANCISCO SAULO BELISÁRIO (Prefeito)

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR o atual Prefeito Municipal de Conceição do Castelo**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **4º bimestre de 2014**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1723/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 16 de dezembro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

cabíveis para que não haja paralisação das atividades da Corte no período de recesso, devendo determinar os setores que continuarão em funcionamento e a escala de servidores em regime de plantão; **CONSIDERANDO** que, nos termos da Decisão Plenária TC nº 003/2014, o recesso no âmbito deste Tribunal será de 20 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, deverá ser mantida escala de servidores em regime de plantão para auxiliar na prestação da tutela de urgência eventualmente demandada;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a escala de servidores em regime de plantão e sobreaviso, e determinar os setores que continuarão em funcionamento durante o período de recesso definido pela Decisão Plenária TC nº 003/2014, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do anexo único que integra esta Portaria.

**Art. 2º** Com base na Decisão Plenária TC nº 003/2014, ficam suspensos os prazos processuais correntes, no período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, com exceção daqueles considerados urgentes, nos termos do art. 64, parágrafo 4º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012 e art. 364, parágrafo 3º do Regimento Interno deste Tribunal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

**PORTARIA N nº 050, de 05 de dezembro de 2014.**

#### ANEXO ÚNICO

- **Dias de Plantão:** 22, 26 e 29/12/2014 e 02/01/2015.

- **Horário de funcionamento:** 12h00min às 18h00min.

- **Dias de Plantão:** 23 e 30/12/2014.

- **Horário de funcionamento:** 08h00min às 12h00min.

#### Conselheiros de Plantão:

- 22/12/2014: Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

- 23/12/2014: Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges;

- 26/12/2014: Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun;

- 29/12/2014: Conselheiro José Antonio Almeida Pimentel;

- 30/12/2014: Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto;

- 02/01/2015: Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

#### Atividades que serão mantidas durante os dias de plantão:

- Procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2014;

- Protocolo;

- Prestação da tutela de urgência: recebimento, análise, decisão, expedição e entrega de atos;

- Diário Oficial Eletrônico (\*).

(\*). As unidades que enviarem matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES durante os dias do recesso deverão acionar os servidores da ASCOM, que ficarão de sobreaviso, dentro do horário de funcionamento do Tribunal previsto nesta Portaria.

#### Regras de funcionamento para a prestação da tutela de urgência:

- Caso protocolado algum pedido:

1. NCD aciona o gabinete de sobreaviso;

2. Caso entenda necessário, o Relator aciona área técnica para manifestação;

3. Área técnica, após manifestação, aciona o gabinete de sobreaviso;

4. Caso o gabinete decida pela adoção de alguma providência, aciona a SGS;

5. SGS prepara documentação e aciona NCD para entrega;

6. NCD entrega documentação.

#### Regras para compensação:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos ECT 9912341001

Processo TC-9744/2013

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato originário por 12 meses, a partir de 27 de dezembro de 2014 até 26 de dezembro de 2015.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2017

Elemento: 3.3.90.39.

Vitória, 15 de dezembro de 2014.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

#### PORTARIA N nº 050, de 05 de dezembro de 2014.

Aprova a escala de servidores em regime de plantão e sobreaviso durante o período de recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012 e;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 58, parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 04 de junho de 2013, compete ao Presidente adotar as medidas

- Regime de plantão: 1,5 dias a compensar por dia trabalhado;
- Regime de sobreaviso: 0,5 dia a compensar por dia de sobreaviso, se acionado, 1,5 dias a compensar por dia trabalhado;
- Ao término do período de recesso, as chefias das unidades envolvidas deverão informar à 3ª SAD os dias trabalhados por cada servidor, para fins de registro.

**Unidades/Servidores de Plantão:**

**- NCD**

DATA	NOME
22/12/2014	OLAVO MERÇON
23/12/2014	ELZIMAR MACHADO DE SOUZA MARCOS TOLEDO DE AMORIM ELZIMAR MACHADO DE SOUZA
26/12/2014	ANDRÉ GIESTAS FERREIRA
29/12/2014 30/12/2014 02/01/2015	ANDERSON MARCIO COUTINHO SANTOS ANDRÉ GIESTAS OLAVO MERÇON

**- SGS**

DATA	NOME
22 E 23/12/2014	FLÁVIA BARCELLOS COLA NATÁLIA COELHO MOURA CLÁUDIA DUARTE RIBEIRO DA COSTA JOÃO MÁRCIO PIETRALONGA FERNANDES ODILSON SOUZA BARBOSA JÚNIOR

**- 1ª SAD**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	JOSÉ CLÁUDIO DEL PUPO DANILO MORAES SILVA SCOPEL EVALDO SANTANA ALVARENGA

**Unidades/Servidores de Sobreaviso:**

**- Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo**

DATA	NOME
22/12/2014	SHEILA LEIBEL

**- Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges**

DATA	NOME
23/12/2014	RAFAEL ALMEIDA LIMA

**- Gabinete do Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**

DATA	NOME
26/12/2014	VERA LUCIA OLIVEIRA ROUBACH DALVI

**- Gabinete do Conselheiro José Antonio Almeida Pimentel**

DATA	NOME
29/12/2014	ALINE RABELO DE AZEVEDO BARAONA

**- Gabinete do Conselheiro Sergio Aboudib Ferreira Pinto**

DATA	NOME
30/12/2014	SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

**- Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Tauffer**

DATA	NOME
02/01/2015	ELIANI CARMO MARIANO

**- ASCOM**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	LEONARDO VILAR COSTA MARIANA MONTENEGRO
29, 30/12/2014, E 02/01/2015	LEONARDO VILAR COSTA MARIANA MONTENEGRO

**- DGS**

DATA	NOME
22/12/2014	TADEU PIMENTEL CITY KATIA MURAD
23/12/2014	TADEU PIMENTEL CITY KATIA MURAD
26/12/2014	TADEU PIMENTEL CITY RÉGIS VICENTINI SILOTTI
29/12/2014 30/12/2014 02/01/2015	JONAS SUAVE GIULIANO MEDINA SILVA JONAS SUAVE GIULIANO MEDINA SILVA JONAS SUAVE RÉGIS VICENTINI SILOTTI

**- NCD**

DATA	NOME
22/12/2014	DURVAL SENNA DA SILVA WALKER EARL LUZ CORREIA
23/12/2014 26/12/2014	PAULO SERGIO BARCELOS DURVAL SENNA DA SILVA
29/12/2014 30/12/2014 02/01/2015	JOSE ANTONIO MENDITH DURVAL SENNA DA SILVA ENRIQUE SCHUINA NUNES DURVAL SENNA DA SILVA JOSE ANTONIO MENDITH

**- NOM**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	RODRIGO COSTA RODRIGUES
29, 30/12/2014 E 02/01/2015	JÁILSON FERREIRA MODESTO

**- SEGEX**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	MARCELO NOGUEIRA DIAS BRUNO FAÉ FARDIM HOLDAR DE BARROS FIGUEIRA NETTO ALFREDO ALCURE NETO
29, 30/12/2014, E 02/01/2015	MARCELO NOGUEIRA DIAS BRUNO FAÉ FARDIM ANDERSON ULIANA ROLIM LUCAS GIL CARNEIRO SALIM

**- SGS**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO APARECIDA BARCELLOS DE OLIVEIRA
29, 30/12/2014, E 02/01/2015	ODILSON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR APARECIDA BARCELLOS DE OLIVEIRA

**- STI**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	SERGIO ROBERTO CHARPINEL JUNIOR JOSÉ MARIA CEOLIN ESCLAUZERO
29/12/2014 30/12/2014 02/01/2015	MARCOS GUILHERME BRESSIANE AUGUSTO CORREA MELO SANDER DA SILVA CORREA

**- 1ª SAD**

DATA	NOME
29, 30/12/2014 E 02/01/2015	JOSÉ CLÁUDIO DEL PUPO BRUNO PINHEIRO SARDENBERG DE MATTOS EVALDO SANTANA ALVARENGA

**- 2ª SAD**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	ELIZABETH M <sup>a</sup> . KLIPPEL AMANCIO PEREIRA PAULA PIMENTEL DE AGUIAR
29, 30/12/2014 E 02/01/2015	ELIZABETH M <sup>a</sup> . KLIPPEL AMANCIO PEREIRA PAULA PIMENTEL DE AGUIAR

**- 3ª SAD**

DATA	NOME
22, 23 E 26/12/2014	JÚNIA CALIL GAVA CÉSAR MORAES MOSCHEN
29, 30/12/2014 E 02/01/2015	BIANCA TRISTÃO CÉSAR MORAES MOSCHEN

**REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO.**

**ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA**

**ATO DGS Nº 07/2014**

Designar servidores para constituírem comissão de recebimento de bens, referente ao Processo TC nº 11571/2014.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista o art. 15, § 8º da Lei 8666/93, como também o que consta no item 2.3 do capítulo 1, da Norma Interna SCT - 02/2013, aprovada pela Portaria N nº 076, de 12 de dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores João Attila Vieira Caldellas, matrícula nº 203.191, Eduardo Pinho Carpes, matrícula nº 202.785 e Rodrigo Costa Rodrigues, matrícula nº 202.531, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de recebimento referente à aquisição de aparelhos de ar condicionado modelos Hi Wall e Piso Teto, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital de Licitação nº 020/2014, constante nos autos do processo TC nº 11571/2014.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 15 de dezembro de 2014.

**Tadeu Pimentel City**  
**Diretor-Geral de Secretaria**